

**Resolução n.º 7/2025
de 05 de fevereiro**

Sumário: Autoriza a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) a realizar contratação pública para fornecimentos dos géneros alimentícios básicos, equipamentos administrativos, outros bens e outros serviços destinados ao funcionamento das cantinas escolares.

Cabe a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) garantir, nos termos legais, os géneros alimentícios básicos, equipamentos administrativos, outros bens e outros serviços para o funcionamento de cantinas de todos os estabelecimentos de ensino público, designadamente jardins de infâncias escolas do Ensino Básico Obrigatório e escolas Secundárias, em todo o território nacional.

As aquisições dos géneros, equipamentos, bens e serviços acima mencionados são feitas, anualmente, nos termos da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril.

A verba para suportar os encargos resultantes dessas aquisições, está inscrita no Orçamento de 2025 da FICASE – Projeto Cantinas Escolares (Tesouro) no montante 115.431.434\$00 (cento e quinze milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro escudos).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

1- É autorizada a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) a realizar contratação pública para fornecimentos dos géneros alimentícios básicos, equipamentos administrativos, outros bens e outros serviços destinados ao funcionamento das cantinas escolares no valor global de 115.431.434\$00 (cento e quinze milhões quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro escudos), durante o ano letivo 2024/2025 e primeiro trimestre do ano letivo 2025/2026.

2 - É, ainda, autorizado o Presidente do Conselho de Administração da FICASE a proceder à adjudicação da contratação pública, assinatura de contratos com adjudicatários e pagamentos de despesas, todos inerentes ao processo de contratação pública para fornecimentos de géneros alimentícios, equipamentos administrativos, outros bens e outros serviços destinados ao

funcionamento das cantinas escolares no ano letivo 2024/2025, conforme estipulado no número anterior.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 4 de fevereiro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.